



*Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.519.005/0001-91

Praça da Concórdia, 294 - Fones (011) 73-1105, 73-1107 e 73-1108

CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

034

**LEI Nº 621 de 27/12/89**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino Oficial do Estado de São Paulo.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, em Sessão de 26 de Dezembro de 1989, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convenio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino, envolvendo as áreas de: construções, reformas, ampliações, conservação e manutenção de prédios escolares, merenda, material de apoio às atividades didáticas, aperfeiçoamento de pessoal, apoio a eventos escolares, transporte escolar, integração do currículo à realidade da escola, assistência ao aluno e outras.

**Artigo 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a execução do Convenio referido no artigo anterior.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Manzano, 27 de Dezembro de 1989.

*Analdino*  
Analdino Theodoro de Lima  
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

*Edson de A. Sobrinho*  
Edson de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457